



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROTOCOLADO: CGA- nº 080/2018 SG - 325501/2018
INTERESSADO: Instituto de Pesos e Medidas - IPEM
ASSUNTO: Denúncia on-line – possíveis irregularidades ocorridas no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado Correccional foi instaurado, em virtude de denúncia registrada pela Ouvidoria do IPEM-SP, autuada sob o APT nº 006/2018, (fls. 2/3).

Em continuidade aos trabalhos foi encaminhado ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM, o Ofício CGA nº 490/2018 de 17/04/18, solicitando o envio de cópia do contrato celebrado com a empresa [REDACTED] (combustível), bem como a relação dos veículos que compõem a frota da autarquia separada por modelo, placas e localização (fl.221).

Em 07/05/2018, aportou nesta CGA o Ofício IPEM-SP nº 245/2018/SUP, juntamente com cópia do contrato celebrado com a empresa [REDACTED] Administradora de Benefícios Eirelli-ME e dos termos aditivos, relação dos veículos da frota do IPEM – próprios, locados com motorista e locados sem motorista, separados por modelo, placa e localização (fls.222/259).

Em continuidade aos trabalhos relatados de fl.264, foi encaminhado ao IPEM o Ofício nº 790/2018, solicitando informações atualizadas sobre a Apuração Preliminar, instaurada pela Portaria IPEM-SP nº 154/2017 relativa ao Processo IPEM nº 551/2018 (fl.265).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 26/7/18 aportou nesta CGA o Ofício Ipem-SP nº 338/2018/SUP, com cópia em mídia digital do Protocolo nº 201809776-2048- Proc.551 e Relatório Conclusivo da Apuração Preliminar emitido pela Comissão Processante Permanente (fls.267/269).

O IPREM encaminhou a esta CGA em 26/9/18, o Ofício IPREM-SP nº 451/2018/SUP com cópia integral do Parecer Ipem/DAGP/EDA nº 411/2018, emitido pela Diretora do Departamento de Análise e Gestão de Processos do Ipem – SP – DAGP e da Decisão do Superintendente de 18/09/18, exarados nos autos do Protocolo nº 20809776 – 2018 – Proc.551, com a decisão de arquivamento do feito (fls. 271/288).

Tendo em vista Decisão do Superintendente de 18/09/18, com a decisão de arquivamento do feito em face de não haverem elementos suficientes a ensejar o seu prosseguimento, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 26 de setembro de 2018.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


René Fernando Cardoso
Corregedor



C.G.A.
FLS 292

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA Nº 080/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração.

ASSUNTO: Denúncia on-line – Possíveis irregularidades ocorridas no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

1. Acolho o relatório de fls. 290/291.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 02 de outubro de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE